

LEI Nº 7954 DE 06 DE MARÇO DE 2002.

MODIFICA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 28 DA LEI Nº 5.046/89, QUE “DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS”

O povo do Município de Uberlândia, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §º 1º do artigo 28 da Lei nº 5.046/89, que “Dispõe sobre o regulamento dos cemitérios”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. ....

§ 1º. Para esse fim a Administração fará publicar Edital de aviso aos interessados, bem como enviará correspondência aos familiares comunicando que, no prazo de 90 (noventa) dias, a ossada será retirada e depositada no ossário geral, devidamente identificada, e as cruzes e emblemas ficarão à disposição dos interessados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal competente pela execução do projeto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 06 de março de 2002.

ZAIRE REZENDE  
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: ANTÔNIO CARRIJO.

CX/PGM N° 1065/2002